PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 101/2026

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE /SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.505.591/0001-46, com sede administrativa na Avenida São Luís, n.º 531, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EVERALDO LUIS CASONATTO**, no uso de suas atribuições legais leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que vem a proceder a abertura de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea f, da referida Lei, para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA SOCIAL PARA MINISTRAR IMERSÃO DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL PARA ADOLESCENTES USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE.** O presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA SOCIAL PARA MINISTRAR IMERSÃO DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL PARA ADOLESCENTES USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE.

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
IMERSÃO DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, PRESENCIAL, EM 5 ENCONTROS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA, PARA ADOLESCENTES USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRIORITARIAMENTE, OS ACOLHIDOS, EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS	H	40	R$11.200,00

SOCIOEDUCATIVAS E DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE.			

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta do Orçamento do Município de União do Oeste/SC, para o ano de 2026, sendo:

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA– FNAS INCENTIVO A GESTÃO MUNICIPAL

2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA

58 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

VALOR: R$5.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2051 – MANUTENÇÃO PROT. SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

57 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

VALOR: R$ 6.200,00

3. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A contratada deverá prestar o serviço depois do envio da Solicitação de Fornecimento ou Empenho.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Quando o objeto da contratação for empresa ou representante comercial de notória especialização, de forma que não haja possibilidade real de competição...

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...)
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de profissional especializado da área social para ministrar uma Imersão em Inteligência Emocional, com carga horária total de 40 (quarenta) horas, destinada aos adolescentes usuários da Política Municipal de Assistência Social do Município de União do Oeste.

O público-alvo prioritário será composto por adolescentes em situação de acolhimento institucional, adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, nas modalidades de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), adolescentes pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, além de outros adolescentes acompanhados pela rede socioassistencial do Município.

A ação tem como finalidade promover o desenvolvimento das competências socioemocionais dos participantes, fortalecendo aspectos relacionados ao autoconhecimento, à autoestima, à autorregulação emocional, à comunicação, à resolução de conflitos, à construção de projetos de vida e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a prevenção de situações de risco social e para o desenvolvimento integral dos adolescentes.

A contratação encontra fundamento nos princípios constitucionais da proteção integral à criança e ao adolescente, previstos no artigo 227 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e da Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento

Socioeducativo – SINASE, instrumentos normativos que orientam a implementação de ações de caráter preventivo, educativo e emancipatório voltadas à proteção e ao fortalecimento dos adolescentes em situação de vulnerabilidade.

A carga horária de 40 (quarenta) horas justifica-se pela natureza da metodologia proposta, que demanda processo contínuo, vivencial e participativo, permitindo o aprofundamento dos conteúdos, a realização de atividades práticas, o fortalecimento dos vínculos entre os participantes e a consolidação das competências socioemocionais trabalhadas durante a imersão.

A contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução demanda conhecimento específico, experiência prática e metodologia própria voltada ao desenvolvimento socioemocional de adolescentes em situação de vulnerabilidade social, caracterizando a inviabilidade de competição diante da singularidade da solução pretendida.

Para a execução do objeto foi indicado o profissional João Guilherme Cechelero Bento, cientista social, especialista na área da criança e do adolescente, palestrante, assessor e educador, com atuação voltada ao estudo da sociologia das emoções e da adolescência, possuindo experiência na condução de formações e projetos voltados ao desenvolvimento humano, além de certificação como Practitioner Master em Programação Neurolinguística (PNL). Sua trajetória profissional, formação acadêmica, especializações e experiência prática demonstram compatibilidade com a natureza e a complexidade do objeto, justificando sua escolha para a execução da imersão proposta.

A contratação permanece condicionada à apresentação da documentação comprobatória da formação acadêmica, experiência profissional, especializações, certificações e demais documentos exigidos pela legislação aplicável e por este Termo de Referência, os quais integrarão o processo administrativo como elementos comprobatórios da notória especialização e da aptidão técnica do profissional indicado.

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para o fortalecimento das ações da Política Municipal de Assistência Social, para a efetivação dos direitos assegurados às crianças e aos adolescentes e para o desenvolvimento de estratégias preventivas voltadas à redução das vulnerabilidades sociais no Município.

6. DAS SANÇÕES

6.1. O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

7. DO FORO

7.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Coronel Freitas/SC.

8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Para a extinção do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos arts. 137 e ss, da Lei nº 14.133/21.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

9.1. Aplica-se a este Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, as seguintes Legislações:

- Lei nº 14.133/21 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

10. DA DELIBERAÇÃO

10.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, inc. III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.

10.2. Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Município de União do Oeste, em 17 de julho de 2026.

Everaldo Luis Casonatto

Prefeito Municipal

EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934

Assinado de forma digital por EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934
Dados: 2026.07.17 11:15:28 -03'00'

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Assistência Social

Contatos:

E-mail: social@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1435

Responsável: Carla Cristiani Oliveira

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA SOCIAL PARA MINISTRAR IMERSÃO DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL PARA ADOLESCENTES USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

O Município de União do Oeste/SC, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, identifica a necessidade de desenvolver ações voltadas ao fortalecimento das competências socioemocionais de adolescentes atendidos pela rede socioassistencial, especialmente daqueles em situação de acolhimento institucional, em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. Trata-se de um público exposto a diferentes fatores de vulnerabilidade social, econômica e familiar, que podem comprometer seu desenvolvimento pessoal, sua convivência familiar e comunitária, bem como sua capacidade de construir projetos de vida e exercer plenamente sua cidadania.

Embora a Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolva continuamente

ações de acompanhamento, orientação e proteção social, verifica-se a necessidade de complementar esses serviços por meio de uma intervenção intensiva, de caráter educativo e vivencial, voltada ao desenvolvimento da inteligência emocional, do autoconhecimento, da autoestima, da autorregulação emocional, da resolução pacífica de conflitos e do fortalecimento das relações interpessoais. A realização dessa ação busca oferecer aos adolescentes ferramentas que favoreçam sua autonomia, ampliem sua capacidade de enfrentar situações de risco e contribuam para seu desenvolvimento integral.

A contratação atende ao interesse público ao fortalecer as ações preventivas e protetivas desenvolvidas pela política municipal de assistência social, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), pela Política Nacional de Assistência Social e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei nº 12.594/2012), que orientam a promoção da proteção integral, da inclusão social e do desenvolvimento humano dos adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Além de contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a iniciativa busca prevenir o agravamento das vulnerabilidades sociais, reduzir fatores de risco relacionados à violência, à evasão escolar e ao envolvimento com atos infracionais, promovendo maior autonomia e perspectivas de futuro aos participantes. Sob a ótica da eficiência administrativa, a atuação preventiva representa importante instrumento para minimizar a necessidade de intervenções de maior complexidade pela rede de proteção social, contribuindo para a efetividade das políticas públicas e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

A demanda está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e será executada por meio de imersão presencial, com carga horária total de 40 (quarenta) horas, distribuídas em cinco encontros, contemplando metodologia participativa e compatível com as necessidades do público atendido, visando potencializar os resultados da política pública de assistência social no Município.

No caso, verifica-se que a Administração por meio da Secretaria Assistência Social, não apresentou justificativa de pertinência de adoção do Sistema de Registro de Preço, nem fez o devido enquadramento nas hipóteses previstas, razão pela qual não se faz possível conferir adequação da escolha, devido a ser uma contratação através da inexigibilidade.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Nº 1.296, de 08 de outubro de 2026.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

• Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;

b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida

pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

- **Qualificação Técnica/Operacional:**

a) Comprovação, mediante apresentação de documentação idônea, de regular constituição e representação legal da entidade, como ato constitutivo, estatuto social e ata de eleição da diretoria devidamente registrada em cartório, assegurando a legitimidade para a prestação do serviço e celebração do contrato.

b) Apresentação de declaração formal de identificação do responsável pela execução do objeto, contendo nome completo, CPF, RG e função, bem como a indicação de que será o responsável pela interlocução com a Administração e pela condução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelas informações prestadas.

c) Diploma ou certificado de conclusão de curso superior na área informada (Ciências Sociais), devidamente reconhecido pelo MEC. (Responsável por ministrar a palestra).

d) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação ou especialização na área de Neurociência ou psicologia positiva . (Responsável por ministrar a palestra).

e) Certificados de cursos de aperfeiçoamento nas áreas de educação, políticas de assistência social, crianças e adolescentes, SUAS, .

f) Certificado de conclusão do curso de Programação Neurolinguística (Pratitioner Master), emitido por instituição reconhecida. (Responsável por ministrar a palestra).

6. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução técnica adotada consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, destinados ao planejamento, organização, coordenação e execução de uma Imersão em Inteligência Emocional voltada aos adolescentes atendidos pela Política de Assistência Social do Município de União do Oeste, com carga horária total de 40 (quarenta) horas.

A metodologia deverá privilegiar atividades práticas, participativas e vivenciais, contemplando técnicas voltadas ao desenvolvimento das competências socioemocionais, tais como inteligência emocional, autoconhecimento, autorregulação emocional, fortalecimento da autoestima, comunicação interpessoal, resolução pacífica de conflitos, desenvolvimento de habilidades sociais, liderança, construção de projeto de vida e demais ferramentas compatíveis com os objetivos da contratação. Poderão ser utilizadas metodologias reconhecidas para o desenvolvimento humano, incluindo técnicas de Programação Neurolinguística (PNL), desde que aplicadas de forma ética, responsável e compatíveis com o público-alvo.

A execução ocorrerá integralmente na modalidade presencial, sendo destinada a uma turma composta por até 40 (quarenta) adolescentes, número considerado adequado para garantir a efetiva participação dos envolvidos, a qualidade das atividades propostas e o acompanhamento individual durante a realização das dinâmicas.

A carga horária total de 40 (quarenta) horas será distribuída em 05 (cinco) encontros presenciais, organizados em dois ciclos. O primeiro ciclo compreenderá três encontros consecutivos, previstos para os dias 09, 10 e 11 de setembro de 2026, enquanto o segundo ciclo será composto por dois encontros, programados para os dias 28 e 29 de setembro de 2026. O intervalo entre os ciclos tem como finalidade permitir que os participantes assimilem os conteúdos trabalhados, possibilitando o aprofundamento das atividades e a consolidação das competências desenvolvidas durante a imersão.

Os serviços deverão ser executados por profissional com formação compatível

com a área social e experiência comprovada na condução de atividades de desenvolvimento humano, educação socioemocional ou áreas correlatas, especialmente junto ao público adolescente em situação de vulnerabilidade social, observando os princípios éticos, pedagógicos e técnicos aplicáveis à Política de Assistência Social.

Compete à contratada disponibilizar o profissional responsável pela execução das atividades, fornecer todos os materiais didáticos, pedagógicos e de consumo necessários ao desenvolvimento da imersão, bem como emitir certificados de participação aos adolescentes concluintes. Também deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão das atividades, relatório técnico contendo a descrição das ações desenvolvidas, avaliação geral da execução, principais aspectos observados durante a imersão e recomendações de caráter coletivo para subsidiar a continuidade do acompanhamento pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, preservando integralmente o sigilo e a confidencialidade das informações individuais dos participantes.

Durante todo o período contratual, a contratada deverá manter as condições técnicas apresentadas em sua proposta, garantindo a continuidade da execução dos serviços. Na hipótese de impossibilidade de atuação do profissional inicialmente indicado, deverá providenciar sua substituição por outro profissional com qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração, sem prejuízo da qualidade dos serviços contratados.

Caberá ao Município disponibilizar o espaço físico adequado para realização das atividades, infraestrutura mínima de apoio, composta por equipamentos audiovisuais quando necessários, bem como realizar a mobilização dos adolescentes participantes por intermédio da rede socioassistencial e fornecer alimentação durante os encontros.

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada para atender à necessidade identificada pela Administração, promovendo o fortalecimento das competências socioemocionais dos adolescentes, contribuindo para a prevenção de situações de risco social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e efetividade das ações desenvolvidas pela Política Municipal de Assistência Social.

7. – RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
IMERSÃO DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, PRESENCIAL, EM 5 ENCONTROS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA, PARA ADOLESCENTES USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRIORITARIAMENTE, OS ACOLHIDOS, EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE.	HORA	40

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação não será objeto de parcelamento, uma vez que os serviços possuem natureza integrada e deverão ser executados por um único contratado, garantindo a uniformidade da metodologia aplicada, a continuidade das atividades e a coerência pedagógica entre todos os encontros previstos. Embora a execução dos serviços seja realizada de forma escalonada, distribuída em cinco encontros presenciais, tal divisão refere-se apenas ao cronograma de execução, não caracterizando parcelamento do objeto.

Dessa forma, a contratação ocorrerá em item único, sendo o pagamento realizado em parcela única após a conclusão integral dos serviços e o respectivo recebimento definitivo pela Administração, mediante apresentação da documentação fiscal e comprovação da regular execução contratual.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes.

10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o

município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação da solução proposta demonstra-se altamente econômica sob a ótica do custo-benefício e da prevenção de despesas públicas futuras (economicidade sistêmica), conforme os seguintes fatores:

O público-alvo prioritário da imersão é composto por adolescentes em acolhimento familiar, em cumprimento de medidas socioeducativas e pertencentes a famílias com severas restrições de renda (Bolsa Família). A ausência de intervenções eficazes na saúde emocional e na autorregulação desses jovens eleva drasticamente as taxas de reiteração infracional e de rupturas de vínculos familiares. Sob a perspectiva financeira, o custo para o Município manter uma vaga de acolhimento institucional de alta complexidade ou financiar o acompanhamento continuado de novos núcleos familiares desestruturados supera severamente o investimento pontual em uma imersão pedagógica de 40 horas/aula. A solução atua, portanto, como uma barreira econômica preventiva.

A modelagem do serviço em formato de turma com até 40 adolescentes reduz de maneira significativa o custo unitário (por aluno/hora) da intervenção social. Em vez de subsidiar atendimentos fragmentados ou encaminhamentos externos que gerariam custos com diárias e transporte de servidores e usuários para outros centros urbanos, o Município centraliza a prestação do serviço técnico especializado de natureza intelectual dentro de seu próprio território, otimizando a aplicação do orçamento da Secretaria de Assistência Social.

Os profissionais permanentes da Secretaria de Assistência Social (assistentes sociais, psicólogos e técnicos) despendem grande parte de sua carga horária na gestão de crises familiares e no cumprimento de demandas burocráticas e judiciais urgentes. Ao descentralizar a coordenação dessa capacitação intensiva de inteligência emocional e PNL para um profissional externo contratado e especializado, a Administração evita a sobrecarga de sua equipe interna.

A divisão da imersão em dois blocos cronológicos estratégicos no mês de

setembro de 2026 (dias 09, 10 e 11; e dias 28 e 29) permite que os técnicos do município atuem como observadores e agentes de retaguarda. O suporte metodológico oferecido pela contratada no intervalo entre os encontros e o relatório técnico conclusivo final qualificam o corpo técnico municipal, fornecendo diagnósticos precisos para que os servidores locais continuem o plano de acompanhamento das famílias de forma muito mais assertiva e ágil.

O recurso financeiro destinado a esta contratação está perfeitamente alinhado com o Planejamento Anual da pasta, configurando uma aplicação finalística legítima do Fundo Municipal de Assistência Social em ações de proteção social básica e especial.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes diretos. Eventuais impactos indiretos (deslocamento) são de baixa relevância e inerentes à atividade administrativa, não demandando medidas mitigadoras específicas.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação. Desta forma, considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 17 de julho de 2026.

Carla Cristiani Oliveira
Secretaria de Assistência Social

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA SOCIAL PARA MINISTRAR IMERSÃO DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL PARA ADOLESCENTES USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE.

1.2. Natureza do objeto:

(X) Comum ( ) Especial ( ) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo (x) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(X) SIM ( ) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

( ) Dispensa (x) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
IMERSÃO DE INTELIGÊNCIA	H	40	R$11.200,00

EMOCIONAL, PRESENCIAL, EM 5 ENCONTROS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA, PARA ADOLESCENTES USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRIORITARIAMENTE, OS ACOLHIDOS, EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE.			

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de profissional especializado da área social para ministrar uma Imersão em Inteligência Emocional, com carga horária total de 40 (quarenta) horas, destinada aos adolescentes usuários da Política Municipal de Assistência Social do Município de União do Oeste.

O público-alvo prioritário será composto por adolescentes em situação de acolhimento institucional, adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, nas modalidades de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), adolescentes pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, além de outros adolescentes acompanhados pela rede socioassistencial do Município.

A ação tem como finalidade promover o desenvolvimento das competências socioemocionais dos participantes, fortalecendo aspectos relacionados ao autoconhecimento, à autoestima, à autorregulação emocional, à comunicação, à resolução de conflitos, à construção de projetos de vida e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a prevenção de situações de risco social e para o desenvolvimento integral dos adolescentes.

A contratação encontra fundamento nos princípios constitucionais da proteção integral à criança e ao adolescente, previstos no artigo 227 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e da Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, instrumentos normativos que orientam a

implementação de ações de caráter preventivo, educativo e emancipatório voltadas à proteção e ao fortalecimento dos adolescentes em situação de vulnerabilidade.

A carga horária de 40 (quarenta) horas justifica-se pela natureza da metodologia proposta, que demanda processo contínuo, vivencial e participativo, permitindo o aprofundamento dos conteúdos, a realização de atividades práticas, o fortalecimento dos vínculos entre os participantes e a consolidação das competências socioemocionais trabalhadas durante a imersão.

A contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução demanda conhecimento específico, experiência prática e metodologia própria voltada ao desenvolvimento socioemocional de adolescentes em situação de vulnerabilidade social, caracterizando a inviabilidade de competição diante da singularidade da solução pretendida.

Para a execução do objeto foi indicado o profissional João Guilherme Cechelero Bento, cientista social, especialista na área da criança e do adolescente, palestrante, assessor e educador, com atuação voltada ao estudo da sociologia das emoções e da adolescência, possuindo experiência na condução de formações e projetos voltados ao desenvolvimento humano, além de certificação como Practitioner Master em Programação Neurolinguística (PNL). Sua trajetória profissional, formação acadêmica, especializações e experiência prática demonstram compatibilidade com a natureza e a complexidade do objeto, justificando sua escolha para a execução da imersão proposta.

A contratação permanece condicionada à apresentação da documentação comprobatória da formação acadêmica, experiência profissional, especializações, certificações e demais documentos exigidos pela legislação aplicável e por este Termo de Referência, os quais integrarão o processo administrativo como elementos comprobatórios da notória especialização e da aptidão técnica do profissional indicado.

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para o fortalecimento das ações da Política Municipal de Assistência Social, para a efetivação dos direitos assegurados às crianças e aos adolescentes e para o desenvolvimento de estratégias preventivas voltadas à redução das vulnerabilidades sociais no Município.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente aquisição será destinada a atender as necessidades da Secretria de Assistência Social.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento não se aplica à presente contratação, tendo em vista tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, em razão da notória especialização da entidade a ser contratada e da natureza singular do serviço.

A escolha do contratado fundamenta-se na análise da qualificação técnica, experiência comprovada, aderência ao objeto e compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, observando-se o atendimento ao interesse público e a justificativa da contratação.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Ténico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A contratada deverá executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como a proposta apresentada, responsabilizando-se pela qualidade técnica dos serviços prestados.

7.2. A imersão será realizada de forma presencial, no Município de União do Oeste/SC, em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.3. A carga horária total será de 40 (quarenta) horas, distribuídas em 05 (cinco) encontros presenciais, previstos para os dias 09, 10 e 11 de setembro de 2026, e 28 e 29 de setembro de 2026, podendo haver alteração das datas por necessidade da Administração, mediante comunicação prévia à contratada.

7.4. O público-alvo será composto por até 40 (quarenta) adolescentes atendidos pela

Política Municipal de Assistência Social, com prioridade para adolescentes em situação de acolhimento institucional, em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

7.5. A metodologia deverá possuir caráter participativo, dinâmico e vivencial, contemplando atividades voltadas ao desenvolvimento da inteligência emocional, autoconhecimento, autorregulação emocional, fortalecimento da autoestima, comunicação, resolução de conflitos, desenvolvimento de habilidades socioemocionais, liderança, construção de projeto de vida e demais conteúdos compatíveis com os objetivos da contratação.

7.6. Caberá à contratada fornecer todo o material didático, pedagógico e de apoio necessário à execução das atividades, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.7. Ao término da imersão, a contratada deverá emitir certificado de participação aos adolescentes que cumprirem a carga horária estabelecida, contendo, no mínimo, a identificação do participante, a carga horária, o conteúdo desenvolvido e a identificação do profissional responsável.

7.8. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão da imersão, Relatório Técnico Conclusivo contendo a descrição das atividades desenvolvidas, metodologia aplicada, avaliação geral da execução, resultados observados e recomendações de caráter coletivo para subsidiar a continuidade das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, preservando o sigilo das informações individuais dos participantes.

7.9. O profissional responsável pela execução deverá ser o mesmo indicado na documentação apresentada para instrução da inexigibilidade, sendo vedada sua substituição sem prévia autorização da Administração. Em caso de impossibilidade devidamente justificada, a substituição somente será admitida mediante apresentação de profissional com qualificação técnica equivalente ou superior e aprovação expressa do Município.

7.10. A contratada deverá comparecer ao local de realização das atividades com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início de cada encontro, providenciando toda a organização necessária para o desenvolvimento das atividades.

7.11. Caberá ao Município disponibilizar espaço físico adequado, mobiliário, equipamentos audiovisuais necessários e realizar a mobilização dos participantes por meio da rede socioassistencial.

7.12. A contratada deverá permitir e colaborar com o registro institucional das atividades,

por meio de fotografias, filmagens e demais registros realizados pela Administração, para fins de prestação de contas, transparência e divulgação institucional, observado o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018.

7.13. Durante toda a execução do objeto, a contratada deverá manter postura ética, profissional e compatível com os princípios da Administração Pública, observando o Estatuto da Criança e do Adolescente, preservando a integridade física, psicológica e moral dos adolescentes participantes, bem como o sigilo das informações eventualmente obtidas no exercício das atividades.

7.14. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade, qualidade ou técnicos, nem por eventual desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, constatadas posteriormente.

7.15. Caso o documento fiscal apresente qualquer incorreção, o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da documentação fiscal ou da correção da inconsistência verificada.

7.16. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando os padrões de qualidade, continuidade, eficiência e regularidade compatíveis com a natureza dos serviços contratados.

7.17. O valor contratado constituirá a única remuneração devida à contratada pela execução integral do objeto, estando nele incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, alimentação, hospedagem, materiais e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução dos serviços.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as eventuais ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

d. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2.

f. Fica designada a servidora, Beatriz Gubert Biazi, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.2. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio do Sra. Beatriz Gubert Biazi, que acompanhará a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.3. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s)

serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA**.**

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contem obrigatoriamente

BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2026.

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA– FNAS INCENTIVO A GESTÃO MUNICIPAL

2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA

58 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

VALOR: R$5.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2051 – MANUTENÇÃO PROT. SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

57 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

VALOR: R$ 6.200,00

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em documentos que comprovam os preços praticados pela própria entidade em contratações anteriores com objetos semelhantes, considerando a natureza do serviço a ser prestado. Em razão de se tratar de hipótese de inexigibilidade de licitação, não se mostra aplicável a realização de pesquisa de preços nos moldes tradicionais, uma vez que a escolha do contratado está fundamentada em sua notória especialização e na singularidade do serviço.

Para fins de comprovação da razoabilidade e compatibilidade do valor, serão anexados ao processo documentos fiscais, tais como notas fiscais emitidas pela própria entidade em contratações similares junto a outros entes públicos, evidenciando que o valor proposto se encontra dentro dos padrões praticados no mercado para serviços da

mesma natureza.

Dessa forma, entende-se que o valor da contratação está devidamente justificado, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade, garantindo que a Administração Pública não esteja contratando por valores superiores aos usualmente praticados pela própria entidade no desempenho de atividades equivalentes.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 17 de julho de 2026.

Carla Cristiani Oliveira

Secretaria de Assistência Social